



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF

ATOrd 0000822-58.2023.5.10.0105

RECLAMANTE: ITAMAR MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR
RECLAMADO: F.B SANTOS, MAYARA CRISTINA COLCHOES EIRELI - ME, A.R.S
MENDES COMERCIO DE COLCHOES, M&C COMERCIO DE COLCHOES LTDA,
ARSM COMERCIO DE COLCHOES LTDA, F.A SHOW COMERCIO DE
COLCHOES LTDA, ADRIANO JORGE BRITO PEREIRA, FERNANDO BOMFIM
SANTOS, MAYARA CRISTINA SILVA COSTA, ANDRE RICARDO SALOMAO
MENDES, ADRIANO JORGE BRITO PEREIRA

Horário de atendimento: Balcão Virtual - 10h às 16h, de 2ª a 6ª-feira, exceto feriados
Serviços>Balcão Virtual (<https://www.trt10.jus.br/>)
e-mail: svt05.taguatinga@trt10.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

Data e hora do início e fim do primeiro leilão: **30/4/2025, às 00h,**
até **27/5/2025, às 00h;**

Data e hora do início e fim do segundo leilão: **28/5/2026, às 00h,**
até **28/6/2026, às 00h;**

Leiloeiro designado: **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**(www.flexleiloes.com.br - joseluiz@flexleiloes.com.br);

Modalidade dos leilões: **ELETRÔNICO/VIRTUAL** - O leilão realizar-seáexclusivamente na modalidade eletrônica(via internet), com início e término acima indicados. Os lances pela internet deverão ser realizados por meio do sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, entre as datas e horários designados, supramencionados. O interessado em ofertar lances pela internet deverá se cadastrar previamente no sítio eletrônico do leiloeiro acima referido. O cadastramento implicará na aceitação das disposições legais e deste edital. Envio de lances eletrônicos: www.flexleiloes.com.br;

Descritivo dos bens e/ou direitos: **DIREITOS AQUISITIVOS DA EXECUTADA MAYARA CRISTINA SILVA COSTA, CPF n. 998.986.161-72, SOBRE O IMÓVEL MATRÍCULA n. 11433 DO CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FECERAL(GAMA-DF), DENOMINADO/SITUADO NO LOTE 62, NA QUADRA 13, DO SETOR LESTE (GAMA), BRASILIA/DF - CEP: 72450-130, MEDINDO 27,50m PELOS LADOS NORTE E SUL E 10m PELOS LADOS LESTE E OESTE, COM ÁREA TOTAL DE 275m2;**

Valor da avaliação: **R\$550.000,00**(quinhentos e cinquenta mil reais) - Id **ba79a0b**;

OBS01: O IMÓVEL ESTÁ REGISTRADO EM NOME DE NEIDE FELIPE MOREIRA, CPF n. 330.006.201-72, PORÉM HÁ CONTRATO DE PROMESSA DE VENDA E COMPRA ENTRE REFERIDA PESSOA E A EXECUTADA MAYARA CRISTINA SILVA COSTA, COM RESPECTIVO RECIBO/DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO(Id 75c9459 e Id a0c9cac);

OBS02: HÁ PENHORA PRECEDENTE DE OUTRO JUÍZO REGISTRADA NA R.9-11.433 DA MATRÍCULA DO IMÓVEL, DETERMINADA NOS AUTOS DO PROCESSO n. 0703010-42.2024.8.07.0020, DA 3ª VARA CÍVEL DE TAGUATINGA-DF;

OBS03: CONFORME CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, APARENTEMENTE HÁ CONSTRUÇÃO NÃO AVERBADA JUNTO À MATRÍCULA DO IMÓVEL (Id a3527ea);

Lance mínimo no primeiro leilão: **90%(noventa por cento)** do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro;

Lance mínimo no segundo leilão: **80%(oitenta por cento)** do valor da avaliação, além da comissão do leiloeiro;

Comissão do Leiloeiro: **5%(cinco por cento)** do valor da alienação, a cargo do arrematante;

Bens removidos ao depósito do Leiloeiro: Não(bem imóvel);

Depositário: **MAYARA CRISTINA SILVA COSTA, CPF n. 998.986.161-72;**

O(A) Juiz(a) da 5ª Vara do Trabalho de Taguatinga - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, no(s) dia(s) e hora(s) acima especificado(s) será(ão) levado(s) a LEILÃO o(s) bem(ns) constante(s) da relação acima. O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **JOSÉ LUIZ PEREIRA VIZEU**, na modalidade **ELETRÔNICA/VIRTUAL** através do sitio eletrônico do leiloeiro(www.flexleiloes.com.br), na forma da Resolução Administrativa nº 10/2011 e demais normativos deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Quem pretender arrematar dito (s) bem (ns), deverá estar ciente que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26-06-1970, da Lei nº 6.830, de 22-09-1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente os dois últimos institutos. O pagamento, a título de honorários do leiloeiro, obedecerá ao disposto nos artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado deste TRT. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do despacho. O lanço efetuado por cheque será reconhecido como feito, para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz.

Ultrapassado o prazo para retirada do bem arrematado, será considerado abandono, restando no perdimento do bem, podendo ser objeto de outro leilão, e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor da arrematação.

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

BRASILIA/DF, 24 de março de 2026. **SILVIO MOREIRA DE MAGALHAES**, Assessor